



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2519

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Marco Antônio Pimentel

Data: 16/12/1986

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 07/87. Denomina a rua "Zeny Pereira", localizada no bairro Melo, prolongamento do bairro Todos os Santos. (Referente à Lei nº 1.636, de 21/05/1987).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Denominação
U.: 8.1
Ordem: 17
Nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

07/87

Autor: Vereador Marco Antônio Pimentel

Assunto:-

Denomina Rua Zeny Pereira a Rua I que nasce no Rio Viloca e tem o seu final na rua Tupinambás situando-se paralelamente entre as ruas Benjamim dos Anjos e Timbiras no prolongamento do Bairro Todos os Santos nesta cidade.

Caito

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 16.12.86
- 2 A Com. de Leg. e Justiça
- 3 Sobreposto em 23.12.86.
- 4 A Com. de Leg. e Justiça - 05.05.87
- 5 Aprovado em 1º discussão - 05.05.87
- 6 A Com. de Denominações de Rios
- 7 Públicas em 05.05.87.
- 8 Aprovado em 2º discussão - 12.05.87.
- 9 A Com. de Redação - 12.05.87.
- 10 Aprovado em 3º d - 19.05.87
- 11 A sanção - 19.05.87
- 12 Arquivar-se -



Câmara Municipal de Montes Claros

Vice-Câmara
PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina via pública

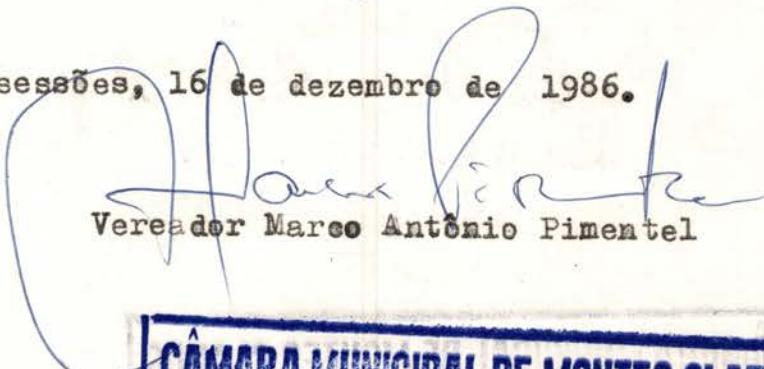
A Câmara Municipal de Montes Claros descreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua ZENY PEREIRA a Rua 1 (um) , que nasce no Rio Veira e tem o seu final na Rua Tupinambás, situando-se paralelamente entre as Ruas Benjamim dos Anjos e Timbiras, no prolongamento do Bairro Todos os Santos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1986.


Vereador Marco Antônio Pimentel

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR

EM 19 DE mai DE 1987


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO

EM 19 DE mai DE 1987


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Jurisprudência
 EM 16 DE dezembro DE 1986
PRESIDENTE

O projeto é legal
 e constitucional.
 Fomos pela aprovação.

M. da Cunha, 23-12-86

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1 DISCURSSÃO POR
Unanimidade dos presentes
 EM 05 DE maio DE 1987
PRESIDENTE

Alcides Dauz
 L. Góes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
de Vias Públicas
 EM 05 DE maio DE 1987
PRESIDENTE

Outro Sessão que a honra-
 ríssima é feita a procedida.
 M. da Cunha, 12-05-87

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
Unanimidade dos presentes
 EM 12 DE maio DE 1987
PRESIDENTE

Soutra põe ~~nao~~
 manutenção do texto
 original.

05-05-87
 J. Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação
 EM 12 DE maio DE 1987
PRESIDENTE